



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo interno n.º 785/2024
Protocolo N.º 5900/2024
Aplicação Lei n.º 14.133/21

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 001925-9/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 05/02/2025 às 08h do dia 19/02/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30 do dia 19/02/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 19/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.
15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o **valor unitário do lote**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 49 (Quarenta e nove) lotes.
- 1.6. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.7. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 1.009.964,88.
- 1.8. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.9. Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do lote.
- 1.10. Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega.
- 2.3. Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, descritivo e da proposta homologada e Registrada em Ata. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento.
- 2.4. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.
 - 3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br em campo próprio.
 - 3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
 - 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estejam regularmente estabelecidas no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 – TCE/SP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2. Marca;

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.9.2. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.3. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.4. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.9.5. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3. As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

neste Edital e em seus anexos.

9.25.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.25.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há



menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

a) Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

11.9. DAS DECLARAÇÕES:

11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado – Lei Complementar n.º 123/2006

11.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.2. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida e valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).

12.1.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam, sob responsabilidade, da Promitente Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

12.8.2.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL “o dia e horário”, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, Sala 01, Centro, Bastos/SP ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.
- 14.3. Será registrado o menor preço por item do lote.
- 14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo artigo.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

- 15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 15.8.2. A pedido do fornecedor;
- 15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou,

15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (207) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bastos
04 de Fevereiro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Alimentação Escolar
Localização: Rua Amazonas, 65 – Jardim Santa Maria, CEP: 17690358 – Bastos/SP.
Fone: (14) 3478-1331
Email: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Poliana Sathie Leite Hata

Secretaria Municipal De Cultura
Localização: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro, CEP: 17690-000 – Bastos/SP.
Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826
Email: cultura@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Sonia Lucas Manzano

Secretaria Municipal de Saúde
Localização: Rua 15 de novembro, nº 316, bairro: Jardim Cerejeiras, CEP: 17690-000 – Bastos/SP.
Telefone: (14) 3478-5066 / (14) 3478-6169.
E-mail: smsbastos2007@gmail.com / sms@bastos.sp.gov.br.
Pessoa para contato: Sandra Regina Galdino.

2.0. DOS SETORES INTERESSADOS:

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Alimentação Escolar
Localização: Rua Amazonas, 65 - Jardim Santa Maria, CEP: 17690358 – Bastos/SP.
Fone: (14) 3478-1331
Email: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Poliana Sathie Leite Hata

Secretaria Municipal De Cultura
Localização: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro, CEP: 17690-000 – Bastos-SP.
Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826
Email: cultura@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Sonia Lucas Manzano

Secretaria de Saúde de Saúde de Bastos/SP
Localização: Rua Presidente Vargas, 398, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.
Fone: (14) 3478-6169
Email: sms@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Sandra Regina Galdino.

3.0. DA APLICABILIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

- 3.1. Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Alimentação Escolar
- 3.2. Secretaria Municipal de Cultura- Projeto Cresce e Projeto Guri
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde- Unidades Basicas.

4.0. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a abertura da presente licitação para atender as preparações da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que o cardápio escolar necessita da oferta de diversos nutrientes como exigido pelo PNAE, no caso da Secretaria Municipal de Educação.

Já, em relação a Secretaria Municipal de Saúde, a mesma realiza várias atividades de prevenção e promoção a saúde, que incluem fornecimento de alimentação para os participantes, servidores e pacientes. Além do que, se destinarão também aos moradores da Residência Terapêutica.

Por fim, a Secretaria Municipal de Cultura necessita da disponibilidade dos produtos para o preparo dos lanches que são servidos aos alunos dos Projetos Crescer e Guri.

5.0. DO OBJETO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de hortifrutis destinados a atender a demanda das secretarias desta municipalidade.

6.0. DA DESCRIÇÃO DO LOTE:

ITEM	EDUCAÇÃO	SAUDE	CULTURA	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	AMOSTRA
1	1000	90	0	1090	KG	ABACATE FRESCO - De primeira qualidade, fresco, casca lisa, verde, não devendo estar danificado, tamanho grande, coloração uniformes, maturação adequada que permita suportar manipulação, com polpa bem desenvolvida e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, podridão, defeito de polpa, fermentos, imaturo, queimado de sol grave, passado, defeito de casca grave e danos por pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
2	2000	146	0	2146	KG	ABACAXI PÉROLA - Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com coroa, polpa amarela e casca firme e intacta sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura"; estar fresca. Peso entre 1,8 e 2,1 kg, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma e cor característicos da variedade, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 – ANVISA.	NÃO
3	800	130	0	930	KG	ABÓBORA JAPONESA, PROCESSADA, SEM CASCA, EM CUBOS OU PEDAÇOS - Produzido a partir de matérias-primas frescas, são, limpas, isento de matéria terrosa, bolores, parasitas e detritos animais e vegetais. Deverá ser selecionado, lavado, cortado somente os floretes. Embalagem de 2kg cada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 76 (Decreto 12.846/78), Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020, RDC n.º 259/02 e RDC n.º 360/03 da ANVISA/MS e alterações posteriores.	NÃO
4	500	0	0	500	MÇ	ACELGA EM MAÇO - Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	NÃO
5	1500	0	0	1500	KG	ALHO ROXO EM KG - De primeira qualidade, fresco, com casca, classificado como extra, ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente bem desenvolvido, firme e intacto; sem brotos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas, brotos, fermentos, passado, sem estar choco, murcho ou com podridão.	NÃO
6	1500	35	10	1545	KG	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA n.º 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

						Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, herméticamente selado, pesando 01 kg. Com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	
7	1000	0	0	1000	KG	BANANA MAÇÃ - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
8	500	0	160	660	KG	BANANA PRATA - De primeira qualidade, in natura, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
9	3000	200	0	3200	KG	BATATA INGLESA GRAÚDA - Lisa de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho graúdo, coloração uniforme típicos da variedade. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, bolores, brotos, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânicos oriundos de manuseio e transportes, de colheita recente.	NÃO
10	300	0	0	300	KG	BATATA DOCE - Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 – ANVISA.	NÃO
11	1500	122	0	1622	KG	BETERRABA FRESCA - Formato globular a ligeiramente cônico, de casca vermelho-arroxeadada, de primeira qualidade fresca, graúdo, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	NÃO
12	500	80	0	580	PÇ	BRÓCOLIS NINJA - 1ª qualidade - pesando em média 300 gramas a peça - apresentando as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração verde, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	NÃO
13	300	0	0	300	MÇ	BRÓCOLIS RAMOSO - 1ª qualidade – peso em média 400 gramas por maço, apresentando as características do cultivar bem definidas, com botões florais graúdos de coloração verde escura estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	NÃO
14	3000	0	0	3000	KG	CAQUI - De primeira qualidade, tamanho médio, coloração alaranjada uniforme, maturação média de 70%, polpa intacta. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, manchas, defeitos de polpa, fermentos, sem amassados, podridão, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

						fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
15	3000	92	20	3112	KG	CEBOLA NACIONAL MEDIA - Tamanho grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. Sem odores não característicos do produto sadio.	NÃO
16	2000	119	20	2139	KG	CENOURA NANTES - De primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Tamanho médio à grande e coloração alaranjado-escuro uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, ferimentos, lenhose, deformações graves, danos por pragas, murcha, ombro verde ou roxo, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	NÃO
17	500	60	0	560	PC	COUVE-FLOR BRANCA - De primeira qualidade - pesando em média 01 quilo a peça - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estarem em perfeitas condições e maturação. Isenta de fermento e podridão. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	NÃO
18	800	82	0	882	KG	CHUCHU FRESCO - De primeira qualidade. Tamanho arredondado e curto, coloração uniforme verde clara. Devendo ser bem desenvolvido. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem defeitos como podridão, murcho, passado, deformação grave e ferimentos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	NÃO
19	150	9	0	159	KG	GENGIBRE FRESCO - De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, podridão, murcho, passado, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
20	4000	0	0	4000	KG	GOIABA VERMELHA - De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, isentas de pragas, defeitos graves na casca, passada, ferimentos ou podridão. Deve-se estar em perfeitas condições de conservação e médio grau de amadurecimento (50%). Isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
21	700	0	0	700	KG	LARANJA LIMA - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Sem sinais de podridão, danos por pragas, ferimentos, estar murcho ou imaturo.	NÃO
22	5000	400	0	5400	KG	LARANJA PERA LISA - De primeira qualidade, grande, com polpa intacta e grau de maturação adequado, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem sinais de podridão, danos por pragas, ferimentos, estar murcho ou imaturo. Livre de umidade externa, anormal e resíduos fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
23	10000	400	160	10560	KG	MAÇÃ GALA OU FUJI - De primeira qualidade, lisa, tamanho médio, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade (vermelha com estrias). Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, manchas, defeitos de polpa, ferimentos, sem amassados, podridão, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
24	4000	135	0	4135	KG	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, fresco, não devendo estar danificado, com tamanho grande e comprido,	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

						coloração uniforme amarelo alaranjado, maturação adequada com polpa bem desenvolvida e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, podridão, defeito de polpa, fermentos, imaturo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
25	800	90	0	890	KG	MANDIOCA BRANCA - De primeira qualidade, descascada, isenta de fiapo interno, picada em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico pesando 1 kg cada . Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente contendo todas as informações do produto e produtor, assim como data de produção e validade. Acondicionado para transporte em caixas térmicas/isopor, higienizadas. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e escurecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
26	800	0	0	800	KG	MANDIOQUINHA - De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho médio e coloração amarela uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos como podridão, ferimentos, escurecimentos de deformação graves. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
27	4000	0	0	4000	KG	MANGA PALMER - De primeira qualidade, tamanho grande, coloração amarela/avermelhado/arroxeadado, sem pontos escuros e apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos sendo eles defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimentos, imaturo, mancha de latex e podridão. Estar em perfeitas condições de conservação e adequada para consumo - textura e consistência de Fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60- 70%). Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
28	1000	0	0	1000	KG	MARACUJÁ AZEDO - De primeira qualidade, com polpa intacta, coloração amarelo e tamanho uniformes típicos da variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica sendo elas a podridão, ferimentos, imaturo, passado, deformação grave ou seco. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
29	4000	135	0	4135	KG	MELÃO AMARELO - De primeira qualidade, com tamanho grande, pesando aproximadamente 2 kg cada, coloração amarela uniforme, com maturação apropriada, inteiro, livre de ferimentos, rupturas ou pancadas na casca, livre de pragas e doenças, sinais de podridão estar passado ou imaturo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
30	18000	400	0	18400	KG	MELANCIA NACIONAL - De primeira qualidade, tipo comum, peso médio 12 kg, redonda, graúda, tamanho e coloração uniforme, maturação adequada. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos, não apresentar podridão, ferimentos, virose, queimado de sol grave, deformação grave, oca, amassada, imatura ou passada. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
31	2000	0	0	2000	BJA	MORANGO FRESCO - De primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor avermelhada, tamanho uniformes, sem manchas, ferimentos, bolores, podridão, sujidades e ferrugem estar passado ou imaturo ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso em média 250g. Embalagem secundária: caixetas de papelão com peso aproximado 1,6 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
32	5000	200	0	5200	KG	PERA WILLIANS - De primeira qualidade, in natura, com peso médio de 150g cada, em boas condições, ilesas, sem rupturas ou	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

						pancadas na casca, coloração amarelada uniforme. Grau de maturação de médio (60 – 70%). Isentos de ferimentos, defeito de polpa, manchado, podridão ou murcha. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
33	3000	0	0	3000	KG	PÊSSEGO NACIONAL - De primeira qualidade, in natura, fresco, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Grau de maturação médio 70% que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, uniformes, sem manchas, ferimentos, bolores, podridão, sujidades, estar passado ou imaturo, sem defeito de polpa ou danos por pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
34	400	0	0	400	KG	PIMENTÃO VERMELHO - De primeira qualidade, fresco, compacto e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, ferimentos, bolores, deformação grave, virose, estar murcho ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
35	6000	50	0	6050	KG	REPOLHO FRESCO - De primeira qualidade, limpo, arredondado e achatado, compacto e firme. Tamanho médio e coloração verde uniformes, típicos da variedade, pesando aproximadamente 2kg, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, ferimentos, bolores, danos por pragas, podridão ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
36	1500	0	0	1500	MÇ	RÚCULA FRESCA - De primeira qualidade, fresca, coloração verde escuro e tamanho uniforme, maço de 400g - 500g cada, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, coloração amarelada, murcha. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
37	5000	0	0	5000	KG	TANGERINA PONKAN - Tangerina tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, de coloração e tamanho médio uniformes, com grau de maturação médio de 60%-70%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas, larvas, ferimentos, podridão imatura, passada e danos por praga. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
38	2000	0	0	2000	BJA	UVA THOMPSON VERDE - De primeira qualidade, sem semente, com casca fina e coloração esverdeada. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, bolores, danos por pragas, passadas, imaturas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto adequado de consumo. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso em média 400g – 500g cada. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
39	250	24	0	274	KG	VAGEM FRESCA - De primeira qualidade - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração verde clara própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, sem ferimentos, podridão, escurecimento, passada ou murcha e estando em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
40	0	90	0	90	KG	ABOBORA VERDE - 1º qualidade com tamanho e cor característicos, casca firme, sem parte mole, em perfeita condições de apresentação.	NÃO
41	0	91	0	91	MÇ	ALFACE CRESPA - pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condições de consumo.	NÃO
42	0	48	0	48	MÇ	ALMEIRÃO FRESCO - molho de 1º qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos e mecânicos oriundos do	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

						manuseio e transporte.	
43	0	450	0	450	KG	BANANA NANICA - ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, em pencas, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	NÃO
44	0	80	0	80	KG	BERINJELA FRESCA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho)	NÃO
45	0	65	0	65	MÇ	COUVE MANTEIGA – molho 1º qualidade, folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	NÃO
46	0	48	0	48	MÇ	ESPINAFRE FRESCO - molho de 1º qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
47	0	45	0	45	KG	LIMÃO TAITI – médio amadurecimento, íntegras e sem manchas, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do ministério da agricultura familiar, pecuária e abastecimento, com as características organolépticas mantidas. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio.	NÃO
48	0	85	0	85	KG	PEPINO TIPO JAPONES - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO
49	0	190	0	190	KG	TOMATE FRESCO – 1º qualidade, fresco, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, polpa intacta, isento de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NÃO

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Conforme documento anexo expedido pela divisão de contabilidade.

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº 083/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de <u>hortifruti</u> , destinados às Secretarias e Unidades do Município.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
4899	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.12.2.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 450.000,00
1718	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36.5.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 350.000,00
1472	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36.5.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 300.000,00
1509	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36.5.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	R\$ 250.000,00
1107	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36.1.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 500.000,00
1135	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36.1.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

872	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36 1.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00
1310	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.36 4.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
831	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.30 6.0014.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	829	1	110-0000	TESOURO	R\$ 1.300.000,00
847	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.30 6.0014.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	846	2	200-0010	MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.600.000,00
850	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.30 6.0014.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	849	5	282-0000	PNAE	R\$ 600.000,00
2176	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 1.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 976.000,00
2256	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 1.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 415.000,00
2280	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 1.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500.000,00
2683	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 2.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 100.000,00
2662	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 2.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.000,00
3217	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 5.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5730	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 5.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 41.000,00
3238	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.30 5.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 47.000,00
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14.0013.39 2.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 140.000,00
Total de dotação disponível (consulta em 02/01/2025):									R\$ 8.379.000,00

8.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE

8.1. MENOR PREÇO POR UNITÁRIO () GLOBAL () LOTE (X)

8.2. PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL () REGISTRO DE PREÇOS (X)

8.2.1. EM SENDO REGISTRO DE PREÇOS POR QUAL PERÍODO: SEIS MESES () DOZE MESES (X)

9.0. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL:

9.1. Os produtos objetos desta Licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio do pedido e número de empenho, no setor que estiver descrito no pedido de empenho, no horário de expediente, somente na segunda-feira. Horário de entrega das 07h às 10h30 e 13h às 14h.

9.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega fora do local e horário informado no item acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 No momento da entrega, os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, deverão fazer as pesagens dos hortifrutis e se necessário transferir os produtos para a caixa de armazenamento adequada.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

10.1. Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em (14) quatorze dias após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Pagamento somente sob Transferência Bancária.

11.3. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da Constituição Federal de 1988.

11.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

11.6. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e não de emissão do mesmo.

11.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.8. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar CNPJ e Razão Social das secretarias licitantes, número da Licitação, número do Processo de Compras e número do Pedido de Empenho e endereço para entrega, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

12.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado DE FORMA PARCELADA, conforme demanda de cada setor, deverá ser entregue no endereço citado no empenho, nos horários 07h às 10h30 e 13h às 14h da segunda feira, sendo dia útil, nos setores das secretarias do município. Os produtos que não estiverem em condições de consumo (podres, embolorados, com pragas ou grandes machucados) e/ou vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para o contratante.

12.2 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

12.3 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

12.4- PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos Produtos Hortifrutis deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no pedido.

13.0. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Secretaria Municipal de Educação

Scarleti Graziela da Silva Peres

Cargo: Nutricionista – CRN3 70860

CPF: 493.487.638-30

Secretaria Municipal Saúde

Sueli Moreira Lino Navarro,

Cargo: Gerente de Atenção Básica

CPF: 284.932.708-57.

Renata Miniaci

Cargo: Diretora da Vigilância em Saúde

CPF: 271.606.078-99.

Raphael Shoyti Okada

Cargo: Coordenador do CAPS

CPF: 421.652.308-02.

Michele Mayumi Ogawa de Lima

Cargo: Enfermeira

CPF: 336.934.438-66.

Secretaria Municipal de Cultura

Sônia Lucas Manzano

Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais

CPF: 259.346.378-35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.0. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO OU CONTRATO:

Secretaria Municipal de Educação

Poliana Sathie Leite Hata
Nutricionista- CRN3:48735
CPF: 381.336.688-08

Secretaria Municipal de Cultura

Sônia Lucas Manzano
Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais
CPF: 259.346.378-35

Secretaria Municipal Saúde

Sueli Moreira Lino Navarro,
Cargo: Gerente de Atenção Básica
CPF: 284.932.708-57.

15.0. DO GESTOR DA ATA

EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO

CPF: 335.598.578-30
Secretária Municipal De Educação

IVANILTON BAGAGI

CPF: 304.455.968-56
Secretário de Cultura

EDER CASTRO MENEZES

CPF: 305.251.118-16
Secretário De Saúde De Bastos

Secretaria Municipal de Educação
Bastos, 21 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 083/2024** - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____
Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável:
_____.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 083/2024**, conforme planilha abaixo:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS: Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Celular/Whatsapp: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 083/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 083/2024, Processo n.º 785/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para “Aquisição de hortifrutis para as secretarias e unidades do município”, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O objeto deste, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.

3.2. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3. O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.

3.4. O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial e demais informações pertinentes ao mesmo.

3.5. O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.

3.6. Apresentar os materiais em embalagem em perfeito estado e condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

3.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.8. O objeto do contrato deverá ser entregue na setor que estiver descrito no pedido de empenho, no horário de expediente, somente na segunda-feira, horário de entrega das 07h às 10h30 e 13h às 14h.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1. A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2. Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente e neste instrumento contratual.

5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br, cultura@bastos.sp.gov.br ou sms@bastos.sp.gov.br, conforme secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº 083/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de hortifruti , destinados às Secretarias e Unidades do Município.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
4899	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 122.0016.20 83	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 450.000,00
1718	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 365.0016.20 63	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 350.000,00
1472	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 365.0016.20 16	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 300.000,00
1509	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 365.0016.20 16	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	R\$ 250.000,00
1107	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 361.0014.20 14	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 500.000,00
1135	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 361.0014.20 14	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 250.000,00
872	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 361.0014.20 14	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00
1310	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 364.0028.20 15	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
831	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 306.0014.20 24	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	829	1	110-0000	TESOURO	R\$ 1.300.000,00
847	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 306.0014.20 24	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	846	2	200-0010	MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.600.000,00
850	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12. 306.0014.20 24	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	849	5	282-0000	PNAE	R\$ 600.000,00
2176	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 301.0037.20 17	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 976.000,00
2256	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 301.0037.20 17	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 415.000,00
2280	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 301.0037.20	FUNDO MUNIC. SAÚDE	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			17	- Atenção Básica					
2683	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 302.0038.20 67	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 100.000,00
2662	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 302.0038.20 67	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.000,00
3217	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 305.0032.20 18	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5730	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 305.0032.20 18	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 41.000,00
3238	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10. 305.0032.20 18	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 47.000,00
4591	3.3.90.30.0 7.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14.0013. 392.0043.20 38	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 140.000,00
Total de dotação disponível (consulta em 02/01/2025):								R\$	8.379.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço os Senhores Eder Castro Menezes, Eunice De Oliveira Ribeiro e Ivanilton Bagagá.

12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços os servidores Poliana Sathie Leite Hata, Sônia Lucas Manzano e Sueli Moreira Lino Navarro, nomeados por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Assinatura: _____

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Assinatura: _____

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: _____

Nome: Ivanilton Bagagi

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 304.455.968-56

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Poliana Sathie Leite Hata

Cargo: Nutricionista - CRN3: 48735

CPF: 381.336.688-08

Assinatura: _____

Nome: Sônia Lucas Manzano

Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais

CPF: 259.346.378-35

Assinatura: _____

Nome: Sueli Moreira Lino Navarro

Cargo: Gerente de Atenção Básica

CPF: 284.932.708-57

Assinatura: _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º 785/2024.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 083/2024

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) ____-____.

WhatsApp: (____) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a ____ n.º ____/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa